

- Subvenção para a construção de sanitários, fossas secas - para pessoas caentes;
- Subvenção à Academia ASKAVE;

  
Narcizo de Azevedo Grassi  
Prefeito Municipal

Lei n° 749/96

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao senhor Carlos José Tobias, o lote n° 09 (nove) da Quadra "H", medindo 300 m<sup>2</sup> ou seja 12 metros dividindo-se com a rua IV, 25 metros dividindo-se com o lote n° 10, 25 metros dividindo-se com o lote n° 08 e 12 metros fundo com o lote n° 18, do loteamento denominado Santa Teresinha II, no perímetro urbano desta cidade de Alfredo Chaves.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Alfredo Chaves - ES, 19 de Agosto de 1996.

  
Narcizo de Azevedo Grassi  
Prefeito Municipal

Lei n° 750/96

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.